

UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ-7
(Varas 36ª a 40ª)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1110352-96.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 40ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando José Cúnico, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DIEGO GIACOMO PANTOJA 06387016274, CNPJ 37903120000109, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., objetivando condenar o requerido ao pagamento de R\$ 108.351,78 (agosto de 2023), bem como a custas, honorários e demais cominações, referente a cédula de crédito bancário (nº 0225000312850006662). Estando o requerido em lugar incerto, foi deferida a citação por edital. Cite-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte requerida advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do Código de Processo Civil (CPC) sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua contestação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de agosto de 2024.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP ? CONVOCAÇÃO DE CREDORES ? PRAZO 15 DIAS (ARTIGO 52, §1º DA LEI 11.101/2005) expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IISOLUTIONS ? INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA. PROCESSO Nº 1062691-87.2024.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que nos autos supramencionados foi deferida por este juízo, o processamento da recuperação judicial do devedor antes nominado, cujo pedido trata-se de pedido de recuperação judicial com todos os efeitos decorrentes da lei 11.101/2005, conforme segue: sendo assim, estando preenchidos os requisitos legais, ?DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de IISOLUTIONS INTEGRATED INTELLIGENT SOLUTIONS LTDA.?, com as seguintes determinações: ?6. Administradora Judicial: Nomeio como Administradora Judicial CAVALLARO E MICHELMAN - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.312.805/0001-94, representado pela advogada Natália Maria Neves Bast, OAB/SP nº 427.297, com endereço à Rua Mourato Coelho nº 936, 2º andar, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, cep 05417-001, telefones (11) 3032-2020 e (11) 91623-8202, site <https://cavallaroemichelman.com.br>, e endereço eletrônico de contato ?natalia@cavallaroemichelman.com.br, que, em 48 horas, prestará compromisso, e, juntará o respectivo termo de compromisso devidamente assinado nesses autos digitais, e, em 15 dias, apresentará proposta de trabalho e de remuneração, bem como, apresentará primeiro relatório, indicando endereço de e-mail específico para o processo, para contato com credores e interessados. 7. Suspensão das execuções (art. 6º, I, II e III). Suspendo as execuções, arrestos, penhoras e demais constrições contra as recuperandas, por credores sujeito à recuperação, pelo prazo de 180 dias, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições legais. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão de todas as execuções todos os juízos competentes, informando que as divergências e habilitações devem ser feitas diretamente à administradora judicial, por meio do endereço eletrônico acima indicado. 8. Ações de conhecimento Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento extrajudicial, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, pelos credores, diretamente ao administrador judicial, no endereço eletrônico a ser indicado. O administrador judicial processará o pedido extrajudicialmente, em contraditório, e apresentará seu parecer em juízo, em relatórios mensais. 9. Apresentação de contas Determino à recuperanda apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de afastamento dos seus controladores e substituição dos seus administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 10. Edital Expeça-se edital, na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências por parte dos credores. Todas as habilitações e divergências deverão ser apresentadas diretamente à administradora judicial, por meio do endereço eletrônico a ser fornecido nos autos, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 horas para as recuperandas apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado das recuperandas, para recolhimento em 24 horas, bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial. 11. Comunicações e Intimações Comuniquem as recuperandas a presente decisão às Fazendas Públicas da União, dos Estados (no de São Paulo, pelo e-mail pgefalencias@sp.gov.br) e Municípios, e às Juntas Comerciais, onde têm estabelecimentos, apresentando, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, informando-lhes nomes das recuperandas, número do processo, data da distribuição do pedido e data da decisão de deferimento do processamento, bem como seus dados (AJ) e endereço de e-mail, comprovando nos autos o protocolo em 10 dias. 12. Defiro o pedido de parcelamento, em 6 meses, do pagamento das custas, concedendo à autora o prazo de 5 dias para recolhimento da primeira parcela da taxa judiciária. 13. Intime-se o Ministério Público. Int. São Paulo, 29 de julho de 2024.? FAZ SABER, ainda, que a recuperanda apresentou o seguinte Rol de Credores: CLASSE I ? Adilson Aparecido de Oliveira - R\$ 12.496,01; Alberto Torriani Cristovão R\$ 3.210,03; Alexsandro Ferreira de Lima R\$ 20.000,00; Alice Ribeiro Moreira R\$ 4.886,54; Allison da Silva Setubal R\$ 5.143,52; Amanda Simões e Silva R\$ 10.157,01; Ana Beatriz Santos Gomes R\$ 1.491,89; Ariel Rodrigues da Silva R\$ 3.750,00; Caico Oliveira Azevedo R\$ 9.652,39; Carlos Henrique Silva Dias Moura R\$ 1.400,21; Carlos Wagner Ferreira R\$ 127.443,36; Eduardo

Pereira dos Santos R\$ 1.156,33; Fabiano Guimaraes Goes R\$ 14.952,57; Faine Felix Hermes Da Silva R\$ 7.843,56; Felipe Ribeiro do Nascimento R\$ 6.167,56; Francisco Carvalho De Souza R\$ 10.962,98; Gledson Marques Pio R\$ 12.845,95; Guilherme de Souza Gomes R\$ 2.828,78; Guilherme Vieira Cordeiro R\$ 8.027,50; Jader Meliga Correa R\$ 8.000,00; Jandir de Jesus Santos R\$ 3.174,56; Joaquim França de Oliveira R\$ 19.930,30; Johnys Lima de Oliveira R\$ 7.650,48; Júlio Araújo dos Santos R\$ 4.395,74; Laelson Guimaraes Leite Da Silva R\$ 7.000,00; Leonardo Jones Duarte R\$ 2.393,98; Leslie Regina Morales Raimundo R\$ 10.220,67; Liberacy Campos de Moraes R\$ 319,38; Luiz Fernando Bono Chacon R\$ 20.000,00; Mara Ingrid Felix Soares dos Santos R\$ 21.180,85; Marcos de Jesus Alves da Cruz R\$ 16.623,08; Marcos Paulo Ribeiro Gordilho R\$ 45.000,00; Marcus Vinicios da Silva Marta R\$ 9.545,67; Wallace das Chagas Cruz R\$ 10.012,42; Rafael Alencar Meneghete R\$ 8.047,04; Roberto Lopes Pereira R\$ 20.338,20; Rafael Chiquette Rossetto R\$ 33.353,95; Robson Santos Moreno R\$ 7.142,95; Wagner De Souza Pimentel R\$ 5.000,00; João Batista dos Santos Lima R\$ 10.500,00; Cleiton Tamanini R\$ 136.000,00; TOTAL CLASSE I R\$ 670.245,46. CLASSE II ? GARANTIA REAL ? ZERO. CLASSE III ? QUIROGRAFÁRIOS ? CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$617.371,05; ITAU S/A R\$ 1.180.363,44; SANTANDER S/A R\$ 926.890,33; NELI TEREZINHA CHIQUETTI R\$ 132.600,00; MARIO ANTONIO RAIMUNDO FILHO R\$ 150.970,20; JUDITH KAHALE RAIMUNDO R\$ 204.000,00. TOTAL CLASSE III R\$ 3.212.195,02. CLASSE IV ? CREDORES EPP/ME ? DISTECH CONTROLS INC. R\$89.430,00; ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S/A R\$ 29.741,11; ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S.A. R\$ 133.498,66; ALL NATIONS COMERCIO EXT. S/A R\$ 4.635,38; NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 1.925,43; MASTERVOX TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA R\$ 3.400,99; ATENDO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA R\$ 244.860,00; JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA R\$ 1.381,75; LANTELE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA R\$ 105.824,74; LANTELE COMERCIAL ELETRICA ES LTDA.-2 R\$ 16.292,27; SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE R\$ 136.834,64; DIGISENSOR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA R\$ 11.648,40; MULTI ACESSÓRIOS ELETRICOS LTDA R\$ 844,31; SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A R\$ 15.858,33; SND DISTRIB DE PRODUTOS DE INFORM S/A R\$ 27.257,60; HITK CONSULTORIA LTDA R\$ 5.182,52; FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA R\$ 8.756,79; CONTROL MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA R\$ 644,92; SANFRA COMERCIO EXTERIOR LTDA R\$ 1.028,61; WESCO DO BRASIL EQUIPAM. ELETR. LT ME R\$ 43.661,74; GH INTEGRACOES DE TECNOLOGIAS EM TELECOMUNICACOES LTDA R\$ 800,16; NEXCODE INFORMATICA LTDA R\$ 459,58; SUPERIS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 41.084,08; CONNECT LAN COMERCIAL DO BRASIL LTDA R\$ 4.288,80; VIACABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA R\$ 1.187,98; DIBA 695 DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 227,73; SCANSOURCE BRASIL DISTRIB. TECNOL. LTDA R\$ 4.676,05; LIVETECH DA BAHIA IND E COM S.A. R\$ 30.760,88; TRUE DIGITAL SYSTEMS DO BRASIL SEGURANCA R\$ 47.406,77; CONTROLLER BMS COMERCIO E SERVICOS PARA AUTOMACAO LTDA R\$ 16.252,80; ABC LAN COM. ATAC TELECOMUNICAÇÕES E INF R\$ 26.429,87; WAGO ELETROELETRONICOS LTDA. R\$ 102.141,00; SOL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP R\$ 1.765,13; SC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETR. LTDA R\$ 133.058,25; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS SA R\$ 15.925,34; TRADEWORK COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA R\$ 2.199,80; WBC 2000 SERVICOS E COMERCIOS DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 4.076,25; MATRIZ PLANTEC DISTRIB DE PROD DE R\$ 52.509,64; ES PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PROD DE TELECOM E INFO LTDA R\$ 3.339,85; PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFO R\$ 1.618,73; BMS PROJECT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. R\$ 35.253,54; SMART SOLUCOES LTDA R\$ 177.970,94; WCT2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 60.802,46; OLIVEIRA & ROSA CONSULTORIA LTDA ? EPP R\$ 30.231,61; HIPPERFIO CABOS ESPECIAIS LTDA R\$ 56.913,08; WJL EXPRESS SERV. DE TRANSPORTE LTDA R\$ 516,18; FOCO EXPRESS MOTOBOY S/S LTDA R\$ 2.417,48; BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA R\$ 76.072,46; TRANSNET COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA R\$ 7.872,06; RAFAELA APARECIDA CORRÊA ME R\$ 1.000,39; ELECTROENERG FONTES DE ENERGIA LTDA R\$ 2.482,60; D.M. AUTOMACAO & ELETRICA LTDA R\$ 59.160,07; M2M INFINITY - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 75.128,61; MOSKIT TECNOLOGIA S.A. R\$ 5.560,85; IPCAN COM DE PROD DE SEGURANCA E INF LTD R\$ 3.822,79; MAZOS CONTÁBIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA R\$ 18.547,00; DISTEL NORDESTE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA R\$ 230,30; TKTL INFORMATICA LTDA R\$ 2.388,42; PLACAS EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI R\$ 3.545,56; GALPAO DO AR DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE COMPONENTES PARA CLIMATIZACAO R\$ 3.306,09; WATANABE DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 5.424,11; FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL R\$ 908,19; LEAD SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E FACILITIES LTDA R\$ 92,69; JAMEF TRANSPORTE LTDA ? SÃO R\$ 5.308,07; NOVA DISTRIBUIDORA ES EIRELI R\$ 337,87; 2M2N COMERCIO DE EQUIP ELETRO LTDA R\$ 17.016,93; DEALER SHOP DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 79.922,64; ELIZABETH DANTAS DOS SANTOS 07060174710 R\$ 2.665,83; W.L. ATACADISTA LTDA R\$ 13.436,14; HIROCLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$ 2.204,67; JAMES WILLIAM BENEDITO R\$ 228,40; ANDRE DE BARROS SOUZA LEMOS ME R\$ 2.613,33; THIAGO HENRIQUE GRANATO DE PAIVA RODRIGUES 22694651801 R\$ 3.711,50; ENGEDUTO ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA R\$ 1.298,33; TAGUA PARK HOTEL LTDA R\$ 8.869,93; J. C. DE OLIVEIRA FREITAS R\$ 1.299,65; RR SECURITY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA R\$ 47.618,06; CLICK ENTREGAS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET LTDA. R\$ 162,93; HERBERT COSTA COELHO MOURA 17637820777 R\$ 23.870,00; AGNUS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA R\$ 3.557,46; RICARDO EL MAAMOUN 02557298808 R\$ 1.513,87; ALANN ESPINDOLA MARINO 33701090858 R\$ 959,60; FACILITIES AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.321,31; FORTIM RP BATTERIES LTDA R\$ 1.462,90; R. M. AOKI TECNOLOGIA DA INFORMACAO R\$ 45.594,33; SIEMENS INFRAEST. E IND. LTDA R\$ 34.009,99; JOSE VIEIRA RODRIGUES 57934576668 R\$ 1.179,57; IONGRADE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA R\$ 6.730,00; CONSISTEM CONSTRUCOES E CONTROLE DE ACESSO E ALARMES LTDA R\$ 3.662,39; EDGARD GONCALVES COSTA 29534015806 R\$ 10.206,05; FABIANO BUENO PEREIRA 24708427867 R\$ 31.810,00; REGINALDO REIS DE SOUSA 39548899272 R\$ 320,30; EDMIR SERGIO MARTINS 76647579672 R\$ 738,76; ADRIANA MIYATAKE YOKOYAMA 25305320879 R\$ 21.220,00; KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTD R\$ 108,41; KALUNGA AS R\$ 1.285,93; CKS INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS LTDA R\$ 8.943,20; IR INSTALACOES E REFORMAS LTDA R\$ 20.190,67; LUCIVANIA DE ARAUJO COSTA 71525025368 R\$ 16.221,33; TLC SOLUCOES LTDA R\$ 12.720,40; SAO CRISTOVAO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 1.551,31; FRANCISCO DIONY CAVALCANTE DA SILVA R\$ 1.226,08; RODRIGO GAMA CAVALCANTE 96879467504 R\$ 1.335,00; UNIDAS LOCADORA S.A. R\$ 3.446,56; FERNANDO VERNON GERMIM 26010782864 R\$ 24.652,75; JULIANA DE OLIVEIRA MELO 42300474875; MITSUBISHI ELECTRIC DO BRASIL COM. E SER R\$ 2.327,72; CHEN YU YEN LTDA R\$ 56.735,00; ANDRA S A ELECTRIC SOLUTIONS R\$ 27.289,87; ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS R\$ 367,86; FABIO DE MIRANDA FERREIRA 13392010707 R\$ 48.387,70; VICTOR ROSA DE AZEVEDO LTDA R\$ 21.742,00; CLEITON TAMANINI 03656724911 R\$ 40.625,00; FORB ASSISTENCIA TECNICA E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 40.209,62; CELEGHIM SOLUCOES EM PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA R\$ 2.528,21; HARINGAN INTEGRADORA DE NEGOCIOS LTDA R\$ 4.105,49; SOUNDVISION AT TORQUATO LTDA R\$ 364.349,66; SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI R\$ 2.610,79; SEPHY SISTEMAS LTDA R\$ 5.009,50; 51.612.717 MARCOS FERREIRA DA

SILVA R\$ 23.887,50; 51.953.109 ROMULO CARDOSO CORREA R\$ 29.689,33; RB AUTOMACAO E SERVICOS LTDA R\$ 15.405,00; BETOTECNICA COMERCIO E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA R\$ 766,80; CONDUVOX TELEMATICA LTDA R\$ 2.910,44; DIGEL ELÉTRICA LTDA R\$ 5.480,76; COMERCIAL DIMEL LTDA R\$ 6.201,17; TUTOIA COPIAS LTDA R\$ 800,44; METALTEX PROD. ELETRONICOS METALTEX LTDA R\$ 1.146,26; HONEYWELL DO BRASIL LTDA R\$ 141.203,84; TELCABOS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA R\$ 1.449,54; INTELBRAS S/A IND TEL ELETR. BRASILEIRA R\$ 79.841,94; DIGICON SA CONTROLE ELETR / MECANICA R\$ 19.965,09; NOVUS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA R\$ 2.415,33; TECNOLOG ENGENHARIA E REPRESENTACOES TECNICAS LTDA R\$ 29.230,03; ELIPSE SOFTWARE LTDA R\$ 7.319,29; LUIZ ARNALDO DE SOUZA R\$ 3.985,33. TOTAL CLASSE III R\$ 3.516.345,98 ? Total de passivo Fiscal Municipal: R\$404.088,80; Total de passivo Fiscal Estadual: R\$ 404.088,80; Total de passivo Fiscal Federal: R\$ 249.522,48; FAZ SABER, finalmente, que fica marcado o prazo de 15 dias para que os credores não relacionados acima declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem suas habilitações e/ou divergências em relação aos créditos aqui declarados, diretamente ao administrador judicial, nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, será o presente edital, com prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito intempestiva deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de agosto de 2024.

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1006632-72.2021.8.26.0007

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ALAN ROBERTO DOS SANTOS VILELA, Brasileiro, RG 441090187, CPF 30338509879, filho de Adezoilto Diniz Vilela e Filomena dos Santos Vilela, Nascido em 03/09/1982, natural de São Caetano do Sul ? SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Sergiana Bispo de Araujo, alegando em síntese que Alan está desaparecido há 13 anos, que era trabalhador, mas em virtude dos vícios em entorpecentes passou a não mais ter controle sob seus atos, o que resultou na perda do emprego e venda de todos os objetos que compunham o lar familiar para aquisição de entorpecentes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Herta de Castro Seiffert Scarano, REQUERIDO POR Adriana Seiffert Scarano e outro - PROCESSO Nº1122774-06.2023.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/07/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO DE HERTA DE CASTRO SEIFFERT SCARANO, viúva, aposentada, CPF 05001854849, filha de Eurico Seiffert Jacoby e Maria de Castro Seiffert, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, diante do diagnóstico de Doença de Alzheimer em estágio avançado associada a hipertensão arterial e sequela de AIT, sendo absolutamente incapaz de manifestar a sua própria vontade e absolutamente incapaz para praticar todos os atos da vida Civil, sendo nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Adriana Seiffert Scarano, CPF: 11865642886, RG: 182021142. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de setembro de 2024.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 0045216-09.2022.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de

São Paulo, Dr(a). Ana Lúcia Xavier Goldman, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JULIO ABRAHAM RAMOS, Argentino, Solteiro, Autônomo, RG V828783-

U, CPF 235.568.138-40, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Miriam Gabriela Ramos Povea Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,

nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL,

para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 30.803,95 (trinta mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos ? planilha setembro/2022), que deverá ser atualizada até o efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do

Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de

Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o

prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova

intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato,

afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de setembro de 2024.